

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro. CNPJ - 13.702.238/0001-00 CEP. 44990-000

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Convite nº CC 002/2019

Contratação de aluguel da estrutura física para realização do Projeto "Forró na Feira" a ser realizado nos dias 16 e 23 de junho de 2019, no município de Barra do Mendes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIARIAS	QTD.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	PALCO 10M X 08M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 06 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. PISO COM 08M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO E ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM E 02 CAMARINS DE OCTANORM MEDINCO 4X4M CADA UM.	2	01	4.900,00	9.800,00
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M. COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA.	2	2	216,50	866,00
3	SOM COM 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, MESA 32 CANAIS ANALÓGICA, ILUMINAÇÃO 12 PAR 64	2	01	2.166,50	4.333,00
4	GERADOR DE ALTA POTÊNCIA 180 KVA, ABASTECIDO.	2	01	1.600,0 0	3.200, 0 0
5	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL. 01- ILUMINAÇÃO COMPLETA. 10 PAR LED , 01 MAQUINA DE FUMAÇA,06 CANHÕES PAR 64, 06 moving	2	01	1.416,50	2.833,00
				TOTAL	21.033,00





Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro. CNPJ - 13.702.238/0001-00 CEP. 44990-000

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXX

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº. 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, CEP: 44.990-000 representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Armênio Sodré Nunes, brasileiro, junhor, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 3083505 SSP/BA e do CPF nº. 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Eurico Coelho, s/n, Centro, Barra do Mendes - BA, CEP: 44.990-000, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita CNPJ: XXXXXXXXXX, sediada no portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXX SSP/XX e CPF: nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Contratação de aluguel da estrutura física para realização do Projeto " Forró na Feira" a ser realizado nos dias 16 e 23 de junho de 2019, no municipio de Barra do Mendes., conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.
- 1.2 O presente contrato está amparado na Licitação Convite nº. CC 002/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.2 A licitante vencedora emitirá Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente do que foi fornecido.
- 3.3 A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 15 dias corridos após a realização dos serviços.
- 3.4 O valor constante no item 3.1 poderá ser reajustado ou repactuado mediante acordo entre as partes, obedecendo os limites e/ou critérios dispostos na legislação vigente.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 3.01 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.017 – Realização de Festas Populares e concursos Elemento Despesa: 3390.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1940 - Convênios

1001- recursos ordinários

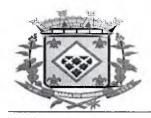
5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado para tal fim;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro. CNPJ - 13.702.238/0001-00 CEP. 44990-000

- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Cumprir este contrato no prazo pactuado;
- f) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Barra do Mendes Bahia, em local previamente combinado com a Prefeitura Municipal, sem gerar custo algum para a Prefeitura:

6. CLAUSULA SEXTA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:
 - a) para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;
 - p) para reforma de edifício ou de equipamento:acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência;
 - b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
 - d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9. CLÁUSULA NONA- VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem a vigência apartir da assinatura do mesmo, até o dia XX/XX/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, XX de XXXXXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES CONTRATANTE

	TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	
ASSINATURA:		ASSINATURA:	





Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro. CNPJ - 13.702.238/0001-00 CEP. 44990-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física):
CNPJ/CPF:
Endereço:
Declara:
Sob as penas da Lei, que até a presente data,/
Local e data
Representante Legal da Empresa

Com



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro. CNPJ - 13.702.238/0001-00 CEP. 44990-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

<u>DECLARAÇÃO</u>

A empresa (ou pessoa física):
CNPJ/CPF:
Endereço:
Declara:
Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso): () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data
Representante Legal da Empresa

Your